



CÂMARA MUNICIPAL  
DE ITAITINGA - CE  
LEGISLANDO COM O POVO

## COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

**Processo Legislativo nº:** 2025.06.02.0002

**Espécie:** PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 050/2025

**Data da Matéria:** 02 DE JUNHO DE 2025.

**Autor:** VEREADORA NEM BESSA

**Relator:** VEREADOR DIASSIS DO BARROÇÃO

### PARECER DO RELATOR

#### RELATÓRIO

Chegou a esta Comissão o Projeto de Lei Legislativo nº 050/2025, que "Institui o programa 'Laços do Amor' Casamento comunitário de Itaitinga, com direito à cerimônia civil, festa e registro fotográfico para casais em situação de vulnerabilidade social, e dá outras providências."

É o relatório.

#### ANÁLISE

A proposta tem como objetivo promover ações de inclusão social, cidadania e valorização das famílias por meio da realização de casamentos civis comunitários, destinados a casais em situação de vulnerabilidade socioeconômica. O programa prevê a celebração da cerimônia, evento festivo e registros fotográficos de forma gratuita, custeados pelo Poder Público.

Apesar do mérito social evidente, a Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal de Itaitinga emitiu parecer desfavorável, identificando vício de iniciativa, uma vez que o projeto cria programa governamental, impõe obrigações e despesas à Administração Pública, matérias cuja competência é privativa do Chefe do Poder Executivo, nos termos do art. 61, §1º, inciso II, alínea "e", da Constituição Federal.





CÂMARA MUNICIPAL  
DE ITAITINGA - CE  
LEGISLANDO COM O POVO

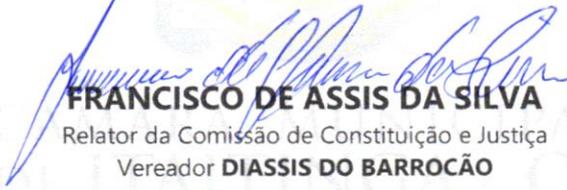
Além disso, a proposição não apresenta estimativa de impacto orçamentário-financeiro, conforme exigem os artigos 113 do ADCT e 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal, e tampouco indica a fonte de custeio para a execução das despesas com cerimônia, estrutura e materiais.

### CONCLUSÃO

Diante dos vícios apontados, este relator opina pela **DEVOLUÇÃO** do Projeto de Lei Legislativo nº 050/2025 à sua origem, com recomendação de que a matéria seja reapresentada como Projeto de Indicação, para que o Poder Executivo avalie sua viabilidade jurídica, financeira e administrativa.

É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITINGA, em Itaitinga, 23 de junho de 2025.

  
**FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA**

Relator da Comissão de Constituição e Justiça

Vereador **DIASSIS DO BARROÇÃO**





CÂMARA MUNICIPAL  
DE ITAITINGA - CE  
LEGISLANDO COM O POVO

## COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

**Processo Legislativo nº:** 2025.06.02.0002

**Espécie:** PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 050/2025

**Data da Matéria:** 02 DE JUNHO DE 2025.

**Autor:** VEREADORA NEM BESSA

**Relator:** VEREADOR DIASSIS DO BARROÇÃO

### RELATÓRIO DE VOTAÇÃO

A Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, em reunião ordinária, analisou o Projeto de Lei Legislativo nº 050/2025, que institui o programa "Laços do Amor", Casamento Comunitário de Itaitinga, voltado à promoção de casamentos civis e comemorações gratuitas para casais em situação de vulnerabilidade.

Após leitura e discussão do parecer do relator, os membros da Comissão acompanharam por unanimidade o voto do relator pela **DEVOLUÇÃO** da matéria, considerando o vício de iniciativa e a ausência de análise orçamentária e técnica por parte da Administração Pública Municipal.

A Comissão, embora reconheça o valor social do programa, entendeu que sua forma legislativa deve ser ajustada aos parâmetros constitucionais e regimentais.

SALA DAS COMISSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITINGA, em Itaitinga, 24 de junho de 2025.

  
**ANTÔNIO MAURO DE FREITAS GUIMARAES**

Presidente da Comissão de Constituição e Justiça  
Vereador **MAURO GUIMARÃES**

  
**FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA**

Relator da Comissão de Constituição e Justiça  
Vereador **DIASSIS DA BARROÇÃO**

  
**LUCIA MARIA DE QUEIROZ SERPA**

Membro da Comissão de Constituição e Justiça  
Vereadora **LUCIA QUEIROZ**





CÂMARA MUNICIPAL  
DE ITAITINGA - CE  
LEGISLANDO COM O POVO

## COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

**Processo Legislativo nº:** 2025.06.02.0002

**Espécie:** PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 050/2025

**Data da Matéria:** 02 DE JUNHO DE 2025.

**Autor:** VEREADORA NEM BESSA

**Relator:** VEREADOR DIASSIS DO BARROÇÃO

### DESPACHO DE ENCAMINHAMENTO

Ref.: Projeto de Lei Legislativo nº 050/2025, que "Institui o programa 'Laços do Amor' – Casamento comunitário de Itaitinga, com direito à cerimônia civil, festa e registro fotográfico para casais em situação de vulnerabilidade social, e dá outras providências."

A Comissão de Constituição, Legislação e Justiça da Câmara Municipal de Itaitinga, após análise jurídica e regimental, deliberou pela DEVOLUÇÃO da matéria à origem, em virtude de vício de iniciativa. Conforme manifestação da Procuradoria Jurídica da Casa, o projeto interfere diretamente na estrutura da Administração Pública, cria programa governamental e implica despesa pública sem apresentar estimativa de impacto financeiro nem indicação da fonte de custeio, afrontando dispositivos constitucionais e da Lei de Responsabilidade Fiscal.

O relator da matéria, vereador Diassis do Barroçã, acompanhou a análise jurídica e emitiu parecer recomendando que a proposição seja reapresentada na forma de Projeto de Indicação, permitindo que o Chefe do Poder Executivo avalie a viabilidade de implantar o programa por meio de ato próprio, observando os requisitos legais, orçamentários e administrativos.

A Comissão destaca que a matéria possui relevância social, ao possibilitar o reconhecimento formal de uniões estáveis e fortalecer vínculos familiares entre pessoas em situação de vulnerabilidade. Entretanto, reforça-se que sua implantação depende de planejamento orçamentário, estrutura administrativa e regulamentação específica, competências que são exclusivas do Executivo.



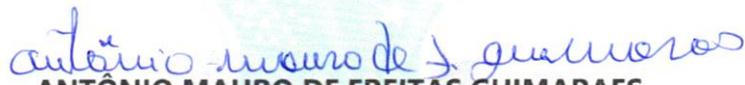


CÂMARA MUNICIPAL  
DE ITAITINGA - CE  
LEGISLANDO COM O POVO

Nesse sentido, recomenda-se ao autor a reformulação da proposição dentro dos parâmetros legais e regimentais, de forma a possibilitar a concretização da ideia sem violar os princípios constitucionais da legalidade, separação dos poderes e responsabilidade fiscal.

Dessa forma, e com vistas à segurança jurídica e à observância do devido processo legislativo, a Comissão encaminha o Projeto de Lei nº 050/2025 para **DEVOLUÇÃO** à origem, sugerindo sua reapresentação como Projeto de Indicação.

SALA DAS COMISSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITINGA, em Itaitinga, 24 de junho de 2025.



**ANTÔNIO MAURO DE FREITAS GUIMARAES**

Presidente da Comissão de Constituição e Justiça

Vereador **MAURO GUIMARÃES**

CÂMARA MUNICIPAL  
DE ITAITINGA - CE  
LEGISLANDO COM O POVO

